



PORTARIA Nº 0873/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 730/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.02369P que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA ZELIA MONTEIRO CARVALHO**, cf. Certidão de Óbito n.º 0054463 11, esta era servidora desta P.M.B, através do Decreto S/N.º, no cargo de Professor, Matrícula n.º 0037613-014, ao seu cônjuge, o Sr. **ALFREDO CESAR PALHA CARVALHO**, CPF n.º 031.993.632-53, consoante os arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I; art. 10, VII, “b”, item 6; art. 6º, I, todos da lei n.º 9.448/2019, e art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela E.C. n.º 41/2003, e, ainda, o art. 24, §2º, I da EC n.º 103/2019, cujos proventos serão com paridade no valor mensal atualizado de **R\$ 2.920,88** (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 29.05.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 19 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
PRESIDENTA DO IPMB EM EXERCÍCIO